

LEI Nº 3.711, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Inclui o Cachorro Ovelheiro Gaúcho como animal símbolo, reconhecendo-o como patrimônio cultural do município de Encruzilhada do Sul.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica incluído o cachorro ovelheiro gaúcho como animal-símbolo de Encruzilhada do Sul.

Art. 2º- É declarado o Cachorro Ovelheiro Gaúcho como bem integrante do patrimônio cultural do município, por constituir patrimônio natural portador de referência a identidade, a ação e a memória da sociedade Encruzilhadense.

Art. 3º- Este projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 30 de maio de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Álvaro Damé Rodrigues,

Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Nos termos da Lei Municipal n.º 1.991/2001, o projeto que deu origem a presente lei foi de autoria do Vereador Carlos Alberto Lopes Prestes - PP.